



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO

RESOLUÇÃO CGRAD – 15/16, DE 25 DE AGOSTO DE 2016

Estabelece condições excepcionais para a matrícula, no 2º Semestre Letivo de 2016, da estudante Camila Alves Soares Arantes (Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária – Belo Horizonte).

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e considerando: i) o que consta no processo 23062.002982/2016-11; ii) a Resolução CGRAD 038/10, de 10 de novembro de 2010, iii) a Resolução CEPE 09/16, de 23 de maio de 2016; iv) e, ainda, de acordo com o que foi aprovado na 133ª Reunião do Conselho de Graduação, realizada em 24 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer, excepcionalmente, para o 2º Semestre Letivo de 2016, a não aplicação do *caput* do Art. 44 das Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG, aprovadas pela Resolução CD-083/05, de 05 de julho de 2005, para a estudante Camila Alves Soares Arantes.

Art. 2º – Estabelecer, excepcionalmente, para o 2º Semestre Letivo de 2016, que as disciplinas Estágio Supervisionado e Estágio Curricular tenham as disciplinas Hidrologia e Hidráulica II como co-requisitos, para a estudante Camila Alves Soares Arantes.

Art. 3º – Autorizar a matrícula da estudante Camila Alves Soares Arantes, no 2º Semestre Letivo de 2016, nas disciplinas: i) Administração e Controle da Qualidade Ambiental; ii) Administração Financeira e Contábil; iii) Segurança do Trabalho; iv) Gestão da Qualidade do Ar; v) Estágio Supervisionado e vi) Estágio Curricular.

Art. 4º – Convalidar as atividades já realizadas pela estudante Camila Alves Soares Arantes, nas disciplinas listadas no **Art. 3º**, no 2º Semestre Letivo de 2016.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Presidente do Conselho de Graduação